



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA E A EMPRESA JC ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE SAÚDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, portador do RG nº 6080829465 e inscrito no CPF nº 007.521.370-26 residente nesta cidade e, de outro lado, a empresa. **JC ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 32.111.141/0001-78 com sede na Rua Av. Sete de Setembro – 1590 Apt 304 / Bairro Centro na cidade de Sarandi/RS – 99.560-000, neste ato representado pelo Sr. **JACKSON LAERTE ZWIRTES**, brasileiro, portador do RG nº 9078921732 e inscrito no CPF sob nº 012.489.630-83 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº 18/2021, Dispensa de Licitação nº 03/2021, regendo-se pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações e legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**PRIMEIRA (OBJETO E DO PREÇO) -**

- 1.1 - A contratada se obriga a fornecer ao contratante o objeto do anexo I deste contrato.
- 1.2 – O valor total para o item 1 é de R\$ 11.690,00 (Onze mil, seiscentos e noventa reais).

**SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) -**

- 2.1 - Pelo fornecimento dos equipamentos serão pagos os valores anteriormente citados.
- 2.2 - As notas fiscais referentes a este Contrato serão emitidas em nome do Município de Coxilha/RS, devidamente identificadas com os seguintes dados:

Processo Licitatório nº 18/2021.

Dispensa de Licitação nº 03/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Contrato Administrativo nº 17/2021.

**TERCEIRA (DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO E DO PRAZO)** – Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Ilso José Webber, nº 20, centro Coxilha – RS.

§ 1º Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias, prazo este contado a partir da emissão da ordem de empenho.

§ 2º O fornecedor deverá efetuar a entrega somente de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente. Nenhuma entrega será aceita fora desse horário.

§ 3º A Prefeitura Municipal de Coxilha se reserva o direito de, a qualquer tempo, efetuar aferições do item a ser entregue.

§ 4º O licitante deverá atentar para a qualidade dos equipamentos a serem entregues, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados e que atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

Os equipamentos se estiver em de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

§ 5º A aceitação dos equipamentos, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

§ 6º Os equipamentos recusados serão considerados como não entregues.

§ 7º Os custos de retirada e devolução do recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

**QUARTA (DA DESPESA)** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

Secretaria Municipal da Saúde

Equipamentos de Processamento de Dados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

9898 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.35.00.00

Recurso: 4011

**QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas (Município Contratante), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**SÉTIMA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 3º - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contrato da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**OITAVA (DA RESCISÃO)** - O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**NONA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** – São prerrogativas contratante as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA)** - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DAS DESPESAS INDIRETAS)** – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA PRIMEIRA (FORO)** - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha/RS, aos 27 de abril de 2021.

  
**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**

Prefeito Municipal

Contratante

  
**JACKSON LAERTE ZWIRTES**

JC ASSESSORIA E CONSULTORIA NA

AREA DE SAÚDE LTDA

CONTRATADA

  
**ROSANE FATIMA DA SILVA**

Sec. Municipal da Saúde

Fiscal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Érica Zaparolli Vieira**  
CPF: 028.963.330-37  
RG 3114668696

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Adriana Silva**  
Assessor de Secretário  
CPF: 019.313.660-04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Aquisição de 7 (sete) Tablets para uso nas atividades diárias dos agentes comunitários de saúde do Município de Coxilha/RS.

**2 - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	7	<p><b>TABLET ANDROID</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b></p> <p><b>UNIDADE DE PROCESSAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador com clock mínimo 1.3 Ghz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache</li><li>• Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo</li><li>• As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware</li><li>• Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4</li><li>• Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no “Performance test” e 80 pontos no “UX test” – “User Experience” medindo pelo software. MobileXPRT 2013 da Principle Technologies <a href="HTTPS://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/">HTTPS://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/</a> obtido através da execução da opção “All Tests”, obedecendo os seguintes procedimentos:</li><li>• Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play</li><li>• Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria</li><li>• Reiniciar o Tablet</li><li>• Clicar no ícone “MobileXPRT” e selecionar “All Tests”</li></ul> <p><b>MEMÓRIA RAM</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mínimo de 1GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz)</li></ul> <p><b>TELA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e Máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas</li><li>• Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva)</li><li>• Possuir contraste mínimo de 300.1</li><li>• Resolução mínima 1280x800</li></ul> <p><b>ARMAZENAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Interno do tipo flash/eMMC mais específica e maior qualidade</li><li>• Capacidade mínima de 16GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno</li><li>• Possuir Slol para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de</li></ul>	1.670,00	11.690,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	<p>até 64GB (sessenta e quatro gigabytes)</p> <p><b>CONECTIVIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Wi-fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento</li><li>• Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 580MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras.</li><li>• Bluetooth versão 4.0 ou superior integrado (interno) ao equipamento</li><li>• Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna</li></ul> <p><b>INTERFACES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Microfone e alto-falante integrados ao gabinete</li><li>• Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5mm e com 03 pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo)</li><li>• Porta micro-USB padrão 2.0</li><li>• Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI</li></ul> <p><b>CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Integrada ao equipamento</li><li>• Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels) possuir ajuste de foco automático e zoom digital</li><li>• Câmera frontal com resolução mínima 1.2MP (um ponto dois megapixels)</li><li>• Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos</li></ul> <p><b>BATERIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Interna e recarregável</li><li>• Lítio-ion ou polímero de lítio</li><li>• Vida útil pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo</li><li>• Capacidade mínima de bateria 6000mA/h (seis mil milampères hora)</li><li>• Tempo de recarga Máximo de 4 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando</li><li>• Possuir pelo menos os seguintes mecanismos de segurança</li><li>• Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga</li><li>• Com carregador conectado a energia o tablet pode ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.</li></ul> <p><b>GABINETE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes</li><li>• Deve possuir teclas para controle de volume do som</li><li>• Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas)</li><li>• Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52</li></ul> <p><b>FUNCIONALIDADES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir acelerômetro</li><li>• Funcionar com "USB Mass Storage"</li><li>• Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático</li></ul>		
--	---	--	--





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	<p>do brilho da tela</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Permitir a mudança da orientação da tela de bloqueio da posição</li><li>• Recursos de vídeo</li><li>• Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica a Câmera traseira.</li><li>• Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4</li></ul> <p><b>SISTEMA OPERACIONAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema Operacional: Android 4.4. Portugues ou versão superior em português</li><li>• Suporte e configuração de Proxy para rede wi-fi. Este suporte deve ser integrado a aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras</li><li>• Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronometro</li><li>• Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos</li><li>• MP3</li><li>• 3GP (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4)</li><li>• MP4 (AAC e H264)</li><li>• OGG (Vorbis Audio)</li><li>• Waw (PCM)</li></ul> <p><b>SEGURANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Permitir a implementação de solução anti-robo sem custos adicionais</li><li>• Usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module)</li><li>• Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais</li></ul>		
--	--	--	--

*[Handwritten signatures and initials]*